

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0045222-86.2002.8.26.0562**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**  
Requerente: **Renan Marcal da Rocha Filho**  
Requerido: **Evandro de Menezes Duarte**  
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
Oficial de Justiça: **Silvio César Sarabando (26807)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2024/044718-5, na Av das Américas, 360, Jd. Casqueiro, procedi a avaliação do bem descrito, lavrando respectivo laudo. Devolvo em cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Cubatão, 10 de setembro de 2024.

Número de Cotas: 01 ato  
Guia 113294  
R\$ 106,08



**Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª vara Civil da comarca de Santos**

Silvio Cesar Sarabando, Oficial de Justiça, comprometido por V. Exa. Nos autos do processo nº 0045222-86.2002, Ação Cumprimento de sentença, que Renan Marcal da Rocha Filho. Move contra Evandro de Menezes Duarte, após realizar as diligências de estilo, respeitosamente, submete a V. Exa. Seu trabalho consubstanciado no presente.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### I – PRELIMINAR

Trata o presente de estabelecer o devido valor do imóvel, sito à Av. das Américas, 360, Jardim Casqueiro/Cubatão. CEP 11.533-010  
Dirigindo-se ao local, o oficial de Justiça avaliador, após bem analisá-los, passa a descrevê-los e avaliá-los.

### II – AVALIAÇÃO

01 imóvel sito na AV. das Américas 360, Jd. Casqueiro, Cubatão, matrícula 6175, livro 2, Registro Geral, Cartório de registro de Imóveis e anexos de Cubatão, do executado Evandro de Menezes Duarte, CPF 053.438.968-63, RG 10959359. Vista e avaliado por R\$ 627,653,33 ( Seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e tres reais e trinta e três centavos).

### III – ENCERRAMENTO

Nada mais tendo para avaliar, o oficial de Justiça avaliador elaborou o presente laudo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado e datado.

Cubatão, 10 de Setembro de 2024.

  
Oficial de Justiça  
Silvio Cesar Sarabando



**Marcio Fernandes Neves - Advogado**  
 Rua Assembleia de Deus, n.º 39 - conj. 405/406 OAB/SP 154.907  
 Cubatão - SP - Brasil CEP: 11.500-010  
 e-mail: marcioneves.adv@terra.com.br  
 Tel.: (13) 3372-1567 Tel.: (13) 99778-1272

## DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Informa que o débito apurado importa em R\$ 2.387.980,43 conforme tabela de cálculo anexa, sendo utilizados os índices de correção monetária de 24,856847 e 95,778191 equivalentes a março/2002 e setembro/2024, respectivamente, acrescido de juros aplicados de 282%, ou seja, 1% ao mês, considerando-se os termos, inicial e final, março / 2002 e setembro / 2024, concomitantemente, segundo a tabela prática de atualização monetária dos débitos judiciais, elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Tribunal de Justiça.

Valor da condenação	R\$ 127.620,49
Valor atualizado até 09/2024	R\$ 491.746,18
Juros de 1,0% ao mês de março / 2002 à setembro / 2024 (282)	R\$ 1.386.724,22
10% - 475-J	R\$ 187.847,04
10% verba honorária	R\$ 206.631,74
5% sucumbência	R\$ 103.315,87
Custas / despesas processuais	R\$ 11.715,38
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.387.980,43</b>

Montante da condenação até setembro / 2024 R\$ 2.387.980,43  
 Fonte: Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais  
 (Elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Tribunal de Justiça)